



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## EDITAL Nº 332/2020

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS NÍVEL MESTRADO - 1º SEMESTRE/2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI) e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017 e nº 136, de 22 de março de 2016, do CONSUNI, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.0059/2011- 53, bem como os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.014991/2020-37, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Uruguiana (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>).

#### 1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGCF, em nível de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no item 11 do presente edital.

1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:

- anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3 deste edital;
- todos os arquivos devem estar em formato PDF;
- o nome de cada arquivo deve ser curto, separado por *underline* (“\_”);
- reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de “dpi”.

1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 11.

1.4. O PPGCF não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

#### 2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGCF – Mestrado Acadêmico aquele candidato que atenda a um dos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação na área do programa ou áreas afins;
- b) ser graduando com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no programa.

2.2A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

1. ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:
  - anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3 deste edital;
  - todos os arquivos devem estar em formato PDF;
  - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“\_”)
  - reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de “dpi”.
2. endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes a partir do endereço <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
3. cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação;
4. os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior a qual estejam vinculados;
5. cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
6. cópia digitalizada do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;
7. cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo I, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
8. cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes;
9. cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas.

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGCF.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.3 As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>)

## 5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1. Serão disponibilizadas 13 vagas para discente do Curso de Mestrado em Ciências Farmacêuticas, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016 e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, CONSUNI:

- a) 09 (nove) vagas universais;
- b) 01 (uma) vaga reservada a candidato técnico-administrativo em educação da UNIPAMPA;
- c) 01 (uma) vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos);
- d) 01 (uma) vaga reservada a candidatos indígenas;
- e) 01(uma) vaga reservada a pessoas com deficiência.

5.2. Para fazer jus à vaga reservada a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, e, do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais, estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que apresentar aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado para as vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei nº 12.711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e neste edital.

5.11. As comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas a ações afirmativas.

5.12. As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas a ações afirmativas.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGCF, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) É impedido de participar das bancas examinadoras o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica do PPGCF (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>).

6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao PPGCF será realizada de maneira remota *on-line*, considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

a) prova escrita objetiva sobre conhecimentos específicos da área de Farmácia por meio da ferramenta digital Google Meet e de formulário de caráter classificatório, com programa e bibliografia descritos em Anexo III, com nota de 0,0 a 10,0, com peso 3,0 na nota final do candidato,

b) prova de inglês por meio da ferramenta digital Google Meet e de formulário, a qual o candidato deverá versar em português, com livre uso do dicionário, sobre a interpretação de textos científicos na área de Ciências Farmacêuticas e áreas afins, de caráter classificatório, com peso 2,0 na nota final do candidato;

c) avaliação do currículo, de caráter classificatório, de acordo com o Anexo IV, com peso 3,0 na nota final do candidato;

d) avaliação oral com ênfase na experiência indicada no currículo e na disponibilidade efetiva de tempo para o desenvolvimento de seu projeto de mestrado, a ser agendada com os candidatos, realizada por meio da ferramenta digital Google Meet e gravada, de caráter classificatório, com peso 2,0 na nota final do candidato.

6.5. Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação total maior ou igual a 60.

6.6. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no item 6.4.

6.7. Serão utilizados como critério de desempate, de acordo com o regimento do PPGCF:

1. maior nota na avaliação oral;
2. maior nota na análise do currículo;
3. maior nota na avaliação de conhecimento específico;
4. melhor desempenho na prova de Inglês.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 11, no GURI, (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica do PPGCF (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>)

## 8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa de pós-graduação, no item 5.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

- I. solicitação de matrícula;
- II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido nas suas etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidades de reclassificação.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA reserva-se o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula presencial.

## 9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O candidato deverá solicitar matrícula condicional via internet.

9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.3. O candidato deverá fazer o *upload* da seguinte documentação, completa e correta:

1. cópia digitalizada de título eleitoral, para maiores de 18 anos, se for o caso;
2. cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
3. cópia digitalizada do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 anos;
4. cópia digitalizada do documento de identificação pessoal com foto;
5. se estrangeiro, apresentação de cópia digitalizada de passaporte com visto de permanência adequado ou cópia digitalizada da carteira de registro nacional migratório, conforme a legislação vigente;
6. cópia digitalizada do diploma de graduação;
7. cópia digitalizada histórico escolar da graduação;
8. cópia digitalizada da Declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
9. cópia digitalizada de autodeclaração, conforme Anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
10. cópia digitalizada de laudo médico, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
11. cópia digitalizada de declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima.

9.5. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma deste edital.

9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8. Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.9. Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma deste edital.

9.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.12 O candidato que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, na UNIPAMPA, do Campus Uruguaiana, endereço a seguir:

Secretaria Acadêmica do *campus* Uruguaiana (Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA. Campus Uruguaiana – Endereço: BR 472 – Km 592 Caixa Postal 118, CEP: 97500-970 – Uruguaiana – RS.

9.13. Horários e datas para confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados na página do PPGCF: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>.

9.14. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma deste edital, o candidato terá a matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15. O candidato que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado, pela Secretaria Acadêmica, nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do mestrado em 2021. O candidato que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme cronograma deste edital.

## **10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria Acadêmica conforme item 9.

10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 9.3, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria Acadêmica.

10.3. Caso necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica a [ppgcfunipampa@gmail.com](mailto:ppgcfunipampa@gmail.com), explicitando motivos para recurso e argumentação.

10.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6. O PPGCF não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

## **11. DATAS IMPORTANTES**

11.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) período de inscrições: 19/11/2020 a 4/12/2020;

- b) divulgação das inscrições homologadas: até 9/12/2020;
- c) período para recursos de homologação: até 11/12/2020;
- d) homologação final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 15/12/2020;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 17/12/2020;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 18/12/2020;
- g) período da seleção: 4/01/2021 a 20/02/2021;
- h) resultados preliminares do processo seletivo: até 23/02/2020;
- i) período para recursos: até 25/02/2021;
- j) divulgação de resultados finais: até 1/03/2021;
- k) período de matrícula condicional: 8/03/2021 a 10/03/2021;
- l) período para complementação de documentação: até 12/03/2021;
- m) divulgação dos resultados finais da matrícula condicional: até 16/03/2021;
- n) período de matrícula em disciplinas (Secretaria Acadêmica): 18/03/2021 a 19/03/2021;
- o) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado no *site* do PPGCF: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, “b”, com as devidas justificativas, e ser enviada para o endereço eletrônico [ppgcfunipampa@gmail.com](mailto:ppgcfunipampa@gmail.com), até a data prevista no cronograma deste edital. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPGCF, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 11.

12.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão Seleção do Edital, até a data prevista no item 11 deste edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a: [ppgcfunipampa@gmail.com](mailto:ppgcfunipampa@gmail.com).

12.3. Resultados decorrentes deste processo seletivo e adendos ou alterações serão publicados no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

12.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.6. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus Uruguaiana, através dos endereços eletrônicos [sec.acad.uruguaiana@unipampa.edu.br](mailto:sec.acad.uruguaiana@unipampa.edu.br) e [sec.pos.uruguaiana@unipampa.edu.br](mailto:sec.pos.uruguaiana@unipampa.edu.br).

12.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

12.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGCF da UNIPAMPA.

12.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 18 de novembro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

### ANEXO I

#### AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou  **preto**  **pardo**  **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

### ANEXO II

#### LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

#### Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses que comprovem a patologia apresentada (audiometria,

acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_


Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:


Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido direito		Ouvido esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001 - 2000		1001 - 2000	
2001 - 3000		2001 - 3000	

3001 - 4000		3001 - 4000	
-------------	--	-------------	--

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

<b>Olho direito</b>		<b>Olho esquerdo</b>	
<b>Designação</b>	<b>Marque um "X"</b>	<b>Designação</b>	<b>Marque um "X"</b>
<b>Sem alteração</b>		<b>Sem alteração</b>	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	
* Rubricar todas as páginas	

_____, ____ de _____ de 2020.
-------------------------------

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### ANEXO III

#### PROGRAMA DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PPGCF

1. Absorção, distribuição, metabolismo e excreção de fármacos e medicamentos;
2. Fármacos Anti-inflamatórios não-esteroidais (mecanismo de ação, relações estrutura- atividade e propriedades físico-químicas);
3. Genotoxicidade (Mutagênese e Carcinogênese);
4. Sistemas dispersos;
5. Cromatografia Líquida de Alta Eficiência (CLAE).

#### Bibliografia Sugerida

1. Allen Junior, L.V.; Popovich, N.G.; Ansel, H.C. Formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos, 8ª Edição, Artmed, Porto Alegre, 2007.
2. Aulton, M.E. Delineamento de Formas Farmacêuticas, 2ª Ed., Artmed, 2009.
3. Collins, C.H.; Braga, G.L.; Bonato, P.S. Introdução a Métodos Cromatográficos. 7ª ed., Campinas: Editora da Unicamp, 1997.
4. Holler, F.J.; Skoog, D.A.; Crouch, S.R. Princípios de Análise Instrumental, 4a Edição, Bookman Companhia Editora LTDA, 2009.
5. Brunton, L.L.; LAZO, J.S.; PARKER, K.L. Goodman & Gilman – As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 11ª ed., Rio de Janeiro: McGraw-Hill do Brasil, 2007. 6. Klaassen, C.D. Casarret&Doull's. Toxicology – The basisscienceofpoisons. 7 ed. New York: McGraw-Hill, 2008.
7. Oga, S.; Camargo, M.M.A.; Batistuzzo, J.A.O. Fundamentos de Toxicologia. 3 ed. São Paulo: Atheneu, 2008.
8. Katzung, B.G. Farmacologia Básica e Clínica. 9ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2009.
9. Rang, H.P.; Dale, M.M.; Ritter, J.M.; Flower, R.J. Farmacologia. 6ª ed., Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2007.

## ANEXO IV

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS.**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

OS DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS NA ORDEM APRESENTADA PELA PLANILHA DE PONTUAÇÃO.

O candidato deve enviar via e-mail a planilha preenchida, uma cópia do currículo da Plataforma Lattes e cópia digital dos comprovantes originais.

<b>Atividade Desenvolvida</b>	<b>Pontuação por Unidade</b>	<b>Número de Unidades por Atividade</b>	<b>Pontuação por Atividade</b>
Curso de Pós-graduação na área de Ciências Farmacêuticas com carga horária mínima de 360 horas	5,0		
Curso de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas	2,5		
<b>Artigo científico publicado</b> em periódico listado no QUALIS da Farmácia, Classificação <b>A1</b> ou <b>A2</b> . Artigos no prelo serão contabilizados se acompanhados da carta de aceite do periódico.	10,0		
<b>Artigo científico publicado</b> em periódico listado no QUALIS da Farmácia, Classificação <b>B1</b> , <b>B2</b> ou <b>B3</b> . Artigos no prelo serão contabilizados se acompanhados da carta de aceite do periódico.	8,0		

<b>Artigo científico publicado</b> em periódico listado no QUALIS da Farmácia, Classificação <b>B4</b> ou <b>B5</b> . Artigos no prelo serão contabilizados se acompanhados da carta de aceite do periódico	6,0		
<b>Artigo científico publicado</b> em periódico listado no QUALIS da Farmácia, Classificação <b>C</b> ou não listado no QUALIS da Farmácia. Artigos no prelo serão contabilizados se acompanhados da carta de aceite do periódico.	4,0		
Experiência profissional comprovada <b>em docência ao nível técnico e/ou superior</b> na área das ciências farmacêuticas por semestre.	1,0		
Experiência profissional comprovada na área das ciências farmacêuticas por semestre.	0,5		
Participação em atividades de pesquisa (por semestre) – iniciação científica desenvolvida junto a laboratórios de pesquisa.	1,0		
Participação em atividades de extensão (por semestre).	1,0		
Monitoria (por semestre)	1,0		
Participação em congresso e outras reuniões científicas com mínimo de 10h – apresentar certificado de participação	0,1		
<b>Apresentação oral de trabalhos</b> em congressos e outras reuniões científicas - apresentar certificado de apresentação indicando a modalidade de apresentação.	0,5		
<b>Coautoria em trabalhos apresentados de forma oral</b> em congressos e outras reuniões científicas - apresentar certificado de apresentação como nome de coautores.	0,1		
<b>Autoria em trabalhos apresentados na forma de pôster</b> em congressos e outras reuniões científicas – apresentar certificado de apresentação indicando a modalidade de apresentação.	0,3		
<b>Coautoria em trabalhos apresentados na</b>	0,1		

<b>forma de pôster</b> em congressos e outras reuniões científicas - apresentar certificado de apresentação como nome de coautores.			
Autoria ou coautoria de livros e/ou capítulos de livros na área de Ciências Farmacêuticas.	6,0		
Cursos relacionados com a área da saúde, com carga horária mínima 20h	0,2		
Estágio não obrigatório – pontuação para cada 20 horas	0,05		
Desenvolvimento de patentes com pedido de depósito	6,0		
Desenvolvimento de patentes concedidas	10,0		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

**Tabela aprovada pela Comissão Científica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas em reunião do dia 27 de novembro de 2015.**



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 18/11/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0405480** e o código CRC **EE6736A7**.

**Referência:** Processo nº 23100.014991/2020-37

SEI nº 0405480